REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 127/2020

CONSIDERANDO QUE:

a) a Organização Mundial da Saúde - OMS declarou que vivemos uma pandemia do Coronavírus;
b) a política de Assistência Social no Município de Salvador rege-se pela Lei nº 9.502/2019;
c) a Assistência Social, direito do cidadão e dever do Estado, é política de seguridade social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas;
d) a Lei nº 9.502/2019 prevê o Benefício Alimentação, constituindo-se em proteção social temporária, em pecúnia ou em alimentos, para reduzir a vulnerabilidade provocada pela falta de condições socioeconômicas, para aquisição de alimentos com qualidade e quantidade, de forma a garantir uma alimentação saudável e com segurança às famílias beneficiárias;
e) as despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais previstos na Lei nº 9.502/2019 serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;
f) o Prefeito anunciou, em 17 de março de 2020, a distribuição de cestas básicas para as famílias dos 140 (cento e quarenta) mil estudantes da rede municipal de ensino, que tiveram as aulas suspensas desde o dia 18 do mesmo mês;
g) os pontos de retirada das cestas registraram grande fluxo de pessoas, aglomeração, o que é contrário às normas de distanciamento social publicadas pelos poderes públicos, que visam à diminuição de contágio do Covid- 19 em Salvador;
h) a legislação prevê o pagamento do Benefício da Alimentação também em forma de pecúnia, dinheiro;
i) é visível o enorme impacto da pandemia entre pequenos negócios, sobretudo nos comércios no bairros;
j) ao considerar os prejuízos com a crise, a Prefeitura pode encontrar formas de apoios diretos e indiretos aos pequenos negócios,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, a concessão do Benefício Alimentação em forma de pecúnia, a fim de facilitar a logística, evitar a aglomeração das entregas das cestas básicas e fomentar os pequenos comércios nos bairros da cidade de Salvador, no contexto da pandemia do Covid-19.

Sala da Comissão, 22 de abril de 2020.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luís Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Aladilce Souza

Duda Sanches

Lorena Brandão

Marcelle Moraes